



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 3.583 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESA  
PROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE DESCREVE, DESTINADO À  
IMPLANTAÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL E ÁREA DE LA  
ZER."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e ' de acordo com o que lhe faculta o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública , para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, uma área de terras, localizada no Córrego D'Antas, de propriedade do SR. MÁRIO CONSOLINI, com 9.147,00m<sup>2</sup> (nove mil, cento e quarenta e sete metros quadrados), identificada na planta e memorial anexos, que ficam fazendo parte integrante deste decreto, e assim descrita:

"Tem como início o ponto nº 1, localizado na intersecção do alinhamento predial da Estrada Poços de Caldas - Palmeiral e divisa que este faz ' com propriedade de Lourenço Benelli ou sucessores. Daí, numa distância de 100,00m (cem metros), seguindo o alinhamento da referida estrada , vamos encontrar o ponto nº 2; daí, defletindo à direita em curva, com as estradas Poços de Caldas - Palmeiral e de acesso a Escola Municipal, vamos encontrar o ponto nº 3; daí, numa distância de 61,00m (sessenta e um metros), seguindo o alinhamento da estrada de acesso a Escola Municipal, vamos encontrar o ponto nº 4; daí, defletindo à direita, numa distância de 124,50m (cento e vinte e quatro metros e cinquenta centímetros), confrontando com área remanescente, pertencente ao mesmo proprietário, vamos encontrar o ponto nº 5; daí, defletindo á direita , numa distância de 81,50m (oitenta e um metros e cinquenta centímetros), confrontando com propriedade de Lourenço Benelli ou sucessores, vamos'

...



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 3.583 - CONTINUAÇÃO /

encontrar o ponto nº 1, ou seja, ponto de início e término do presente memorial descritivo, perfazendo a área total de 9.147,00m<sup>2</sup> (nove mil, cento e quarenta e sete metros quadrados).


OBS.: Na presente área descrita encontra-se edificada a antiga igreja com área de 63,25m<sup>2</sup> (sessenta e três metros e vinte e cinco centímetros quadrados) de construção."

ART. 2º - A desapropriação de que trata este decreto tem por finalidade a construção de um campo de futebol e uma área de lazer no local.

ART. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração tomar as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE AGOSTO DE 1986.

  
ADNEI PEREIRA DE MORAES  
Prefeito Municipal